



PARECER DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

CONFORME:

ARTIGO 16º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC 20/2015 que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

PORTARIA Nº TC-016/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.



ENTIDADE: Fundo Municipal da Saúde (FMS)

EXERCÍCIO: 2021

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas do exercício de 2021 (art. 8º da Instrução Normativa TC-20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório.
2. Alguns itens previstos no art. 8º e Anexo II, IV e VII da Instrução Normativa TC- 20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria TC-016/2022.

PORTARIA Nº TC-016/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

Art. 1º Fica facultada, para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022, a remessa das seguintes informações, constantes dos anexos da Instrução Normativa TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015:

I – das alíneas “m”, “n”, “o” do inciso I do Anexo I – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que Acompanha a Prestação de Contas do Governo do Estado;

II – dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX, do Anexo II – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito;

III – do inciso I do Anexo III – Conteúdo Complementar da Prestação de Contas de Consórcios;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA IV – do Anexo V – Conteúdo Mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora: inciso II, alínea “a”, item 2; incisos III e V; inciso VI, alínea “a”, item 10; alínea “b”; alínea “c”, itens 1 e 2 e alínea “d”;

V – do inciso VII do Anexo VII – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão;

VI – de todo o Anexo VIII – Conteúdo da Prestação de Contas de Organização Social e/ou OSCIP que firmarem Contrato de Gestão ou Termo de Parceria com a Administração Pública;

VII – das informações elencadas no inciso IV do Anexo VI da Instrução Normativa TC-20/2015.

3. Em seu conjunto, em relação às informações do funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto à estrutura administrativa do mesmo Poder. O sistema de controle interno é estruturado da seguinte forma: 01 (um) cargo de Controlador Interno de natureza efetivo. O cargo efetivo foi ocupado em 2021 pelo servidor Leandro Luis Gusatto aprovado em concurso público conforme edital nº 001/2019. Atualmente quem ocupa o cargo é a servidora Lisandre Drebel aprovada em Concurso Público, e nomeada pela portaria nº 12/2022 de 17 de janeiro de 2022.



4. Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorre de forma verbal e orientativa, no entanto têm-se procurado melhorar estes procedimentos bem como formalizá-los através de Instruções Normativas do CI.

No ano de 2021, entre as atividades da Controladoria Interna estão o acompanhamento da regularidade dos processos licitatórios, gestão de recursos humanos (análise do quadro de pessoal), acompanhamento das prestações de contas de diárias e adiantamentos, além do acompanhamento da execução orçamentária, do cumprimento dos indicadores, metas e limites constitucionais dentre outras atividades atribuídas ao Controle Interno.

5. Em relações às Auditorias conclui-se que o Plano de Auditoria (PAAI 2021) foi executado com êxito. Os papéis de trabalho que foram colhidos/realizados em 2021 tiveram suas tratativas e providências integralmente resolvidas durante o próprio exercício.

6. Em análise aos Atos de Gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2021, irregularidades que resultaram em danos ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instauradas, processos de tomada de contas especial.

7. Durante o exercício de 2021, observou-se que a Unidade Gestora Fundo Municipal da Saúde buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houve decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.

8. De modo geral, a Unidade Gestora Fundo Municipal da Saúde demonstrou no ano de 2021, Atos de Gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

9. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16 e Anexos V e VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Unidade Gestora Prefeitura, relativo ao exercício de 2021, certifico as contas de gestão como **REGULARES**.

Águas de Chapecó-SC, 18 de março de 2021

Lisandre Drebel
CONTROLADORA INTERNA – MATRÍCULA 11.034